



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 795/10 DE 22 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pereiras”.

Roberto Luiz Silveira, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X, do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 500/2001, Artigo 44, o Prefeito Municipal autoriza a conceder a revisão geral anual mediante a aplicação de **reajuste de 5,30% (cinco, trinta por cento), índice INPC/IBGE**, aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive aos servidores inativos, a **partir de 01 de abril de 2010**, incidentes sobre os valores constantes na escala de referencias e valores do Quadro de Pessoal, anexo II da Lei Municipal nº 753/09.

Artigo 2º - As despesas decorrentes oriundas da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente do município.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

Pereiras, 22 de abril de 2010.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume na Prefeitura Municipal, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete

INDICADORES DE PREÇO

INPC/IBGE

Índice	Variações percentuais			
(Dezembro/1993 = 100)	No mês	No ano	Em 12 meses	
Janeiro/10	3.124,76	0,88	0,88	4,36
Fevereiro	3.146,63	0,70	1,59	4,77
Março	3.168,97	0,71	2,31	5,30

INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

IPC/FIPE

Índice	Variações percentuais			
(Junho/1994 = 100)	No mês	No ano	Em 12 meses	
Janeiro/10	316,9384	1,34	1,34	4,55
Fevereiro	319,2882	0,74	2,09	5,04
Março	320,3588	0,34	2,43	4,97

IPC/Fipe - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

IGP-DI/FGV

Índice	Variações percentuais			
(Agosto/1994 = 100)	No mês	No ano	Em 12 meses	
Janeiro/10	402,425	1,01	1,01	-0,45
Fevereiro	406,826	1,09	2,11	0,77
Março	409,399	0,63	2,76	2,26

IGP/FGV - Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas.

IGP-M/FGV

Índice	Variações percentuais			
(Agosto/1994 = 100)	No mês	No ano	Em 12 meses	
Janeiro/10	407,049	0,63	0,63	-0,67
Fevereiro	411,843	1,18	1,82	0,24
Março	415,734	0,94	2,78	1,94

IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Outros indicadores de preços, em (%)

Índices	Dez	Jan	Fev	Mar	12m.
IPCA do IBGE (%)	0,37	0,75	0,78	0,52	5,17
IPCA Esp. IBGE (%)	0,38	0,52	0,94	0,55	5,09
ICV do Dieese (%)	0,08	1,72	0,59	0,47	5,79
ICVM-Ordem (%)	0,27	1,15	0,70	—	5,11
INCC do IGP-DI/FGV (%)	0,10	0,64	0,36	0,75	4,71
CUB - Sinduscon (%)	0,00	0,15	0,14	0,19	3,52
IPA do IGP-DI/FGV (%)	-0,29	0,96	1,38	0,52	0,79
IPA do IGP-M/FGV (%)	-0,50	0,51	1,42	1,07	0,46
IPC do IGP-DI/FGV (%)	0,24	1,29	0,68	0,86	5,17

CUB - Custo Unitário Básico; ICV - Índice do Custo de Vida; INCC - Índice Nacional do Custo da Construção; IPA - Índice de Preços por Atacado; IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Dieese - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos; ICVM-Índice do Custo de Vida da Classe Média da Ordem dos Economistas; IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

COMMODITIES

Petróleo

Produtos	Ontem (A)	Dia ant. (B)	Há um mês (C)	Variações A/B	A/C
Brent (Lond.-US\$/bar 2)**	87,59	86,90	77,89	+0,79	+12,45
W.texas (NY-US\$/bar 1)	85,51	85,84	79,80	-0,38	+7,16
Gasolina (R\$/litro***)	2,489	2,489	2,523	0,00	-1,35
Diesel (R\$/litro***)	2,065	2,065	2,063	0,00	+0,10
Alcool (R\$/litro***)	1,546	1,546	1,701	0,00	-9,11

(**) Cotação das 18h GMT; Contr. (2) Jun/11 mai; (***) Preços médios em 50 postos na cidade de SP.

Metais

Produtos(*)	ontem (A)	Dia ant. (B)	Há um mês (C)	Variações A/B	A/C
Alumínio(1)	2.424,00	2.419,50	2.208,00	+0,19	+9,78
Chumbo(1)	2.290,00	2.333,50	2.185,00	-1,86	+4,81
Cobre(1)	7.875,00	7.924,50	7.330,00	-0,62	+7,44
Estanho(1)	18.755,00	18.630,00	17.500,00	+0,67	+7,17
Níquel(1)	26.690,00	25.875,00	21.300,00	+3,15	+25,31
Zinco(1)	2.394,00	2.385,50	2.254,00	+0,36	+6,21
Prata(2)	1.842,40	1.840,40	1.708,30	+0,11	+7,85

1 Londres - Dólares por tonelada; 2 Nova York - Centavos de dólar por onça troy. Cotações de ontem; () Cotações à vista.

FAÇA SUAS CONTAS

Contribuições à Previdência Social

Facultativo	Empresário/ Empregador
Contribui com 20% entre o mínimo de R\$ 510 (R\$ 102) e o máximo de R\$ 3.416,54 (R\$ 683,30) por meio de carnê.	Contribui com 11% sobre o pró-labore, variando de R\$ 510 (R\$ 56,10) e o máximo de R\$ 3.416,54 (R\$ 375,82), por meio de GPS.

Autônomo

Só recebe de pessoas físicas: recolhe, por carnê, 20% sobre o que recebe, respeitando o mínimo de R\$ 510 (R\$ 102) e o máximo de R\$ 3.416,54 (R\$ 683,30).

Só recebe de pessoas jurídicas: tem desconto de 11% sobre o que recebe, até o máximo de R\$ 3.416,54 (R\$ 375,82). A empresa recolhe por meio de GPS.

Recebe de pessoas jurídicas e físicas: tem desconto, via GPS, de 11% sobre o que recebe de jurídica, até o teto de R\$ 3.416,54 (R\$ 375,82). Se não atingir o teto, recolhe 20% via carnê, sobre a diferença até R\$ 3.416,54.

Autônomo especial

Recolhe 11% por carnê, sobre R\$ 510 (R\$ 56,10), mas só poderá se aposentar por idade.

Empregados domésticos(*)

	Alíquotas	Mínimo R\$ (1)	Máximo R\$ (2)
Empregado	8 a 11	40,80	375,82
Empregador	12	61,20	409,98
Total	20 a 23	102,00	785,80

(1) Cálculo sobre o piso do salário-de-contribuição de março: R\$ 510,00.

(2) Cálculo sobre o teto do salário-de-contribuição de março: R\$ 3.416,54.

(*) No Estado de São Paulo, os valores da contribuição são os seguintes: mínimo de R\$ 102,00 (R\$ 40,80 do empregado e R\$ 61,20 do empregador) e máximo de R\$ 683,30 (R\$ 375,82 e R\$ 409,98, respectivamente). Obs: Os Estados do RJ, RS e PR também têm pisos salariais próprios.

Trabalhador assalariado

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquotas (%)
Até 1.024,97	8
De 1.024,98 até 1.708,27	9
De 1.708,28 até 3.416,54	11

(*) Empresas têm prazo para pagar até 20/04 e pessoas físicas, até 15/04. A partir desses vencimentos há multa de 0,33% ao dia, limitada a 20%, e juros pela taxa Selic acumulada mensalmente, sendo 1% no mês do pagamento.

Reajustes de aluguel e outros contratos

Índices	Acumulado % até fevereiro(*)				Acumulado % até março(*)			
	Trim	Quad	Sem	Anual	Trim	Quad	Sem	Anual
FIPE	2,27	2,56	2,98	5,04	2,43	2,61	3,16	4,97
IGP-DI	2,00	2,07	2,28	0,77	2,76	2,64	2,67	2,26
IGP-M	1,55	1,66	2,13	0,24	2,78	2,51	2,66	1,94
INPC	1,83	2,21	2,62	4,77	2,31	2,55	3,18	5,30

(*) Acumulado até fevereiro reajusta aluguéis e contratos a partir de março, para pagamento em abril; acumulado até março reajusta a partir de abril, para pagamento em maio.

Tabela do Imposto de Renda

Rend. em R\$	Alíquota %	Deduzir - R\$
Até 1.499,15	Isento	—
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15,0	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

Deduções: a) Trabalhador assalariado: 1 - R\$ 150,69 por dependente; 2 - pensão alimentícia paga por acordo judicial ou por escritura pública; 3 - contribuição à Previdência Social; 4 - R\$ 1.499,15 por aposentadoria a quem já completou 65 anos de idade; 5 - contribuições p/ a previdência privada e p/ os Fapi pagas pelo contribuinte; 6 - Carnê-leão: as mencionadas nos itens 1 a 3 e as despesas escrituradas no livro caixa.

F6TS

Crédito no dia 10/04/2010 0,3260 %*

(*) Contas com juros anuais de 3%. Corresponde a 0,0792 % de TR mais 0,246627 % de juros.

Salário-família

Salário até R\$ 531,12
Salário de R\$ 531,13 até R\$ 798,30

Abril

R\$ 27,24
R\$ 19,19

DECRETO Nº /10

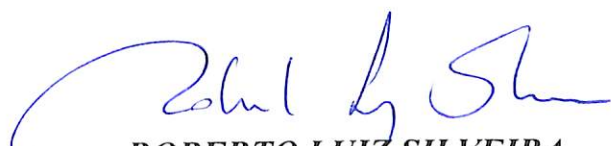
ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS
(Valor em Reais)
Remuneração Mensal

ANEXO I

TABELA I

REF. CLASSE		I		II		III		IV		V	
A	2,44	537,03	2,44	537,03	2,46	542,03	2,68	589,71	2,87	631,55	
B	2,87	631,55	3,07	676,36	3,33	733,13	3,68	810,83	3,95	871,18	
C	4,24	933,34	4,77	1.049,86	5,24	1154,45	5,58	1229,15	5,98	1.315,79	
D	6,80	1498,06	7,35	1617,59	8,11	1784,90	8,75	1.925,34	9,72	2.140,46	
	7,49		8,08		8,92		9,62		10,70		200/ H
E	9,86	2170,35	11,90	2.618,55	13,34	2.935,27	16,38	3.604,57	19,57	4.306,74	
	10,85		13,09		14,67		18,02		21,53		200/ H
F	9,14	1.828,63									200
	R\$	R\$/MES									H

PEREIRAS, 19 DE ABRIL DE 2010.


ROBERTO LUIZ SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DECRETO Nº
ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES EV - CD
EMPREGOS EFETIVOS- MAGISTÉRIO

CARGO	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	NÍVEL/valor hora						
				A	B	C	D	E	F	G
Prof. Aux. Classe	Ensino Médio	30 h/a	1	5,39	5,74	6,61	7,60	8,75	10,05	11,57
Prof. Ed. Infantil	Ensino Médio	24 h/a	1	6,78	7,80	8,97	10,30	11,85	13,63	15,68
Prof. Ed. Infantil	Graduação	24 h/a	2	7,11	8,18	9,41	10,82	12,44	14,32	16,46
Prof. Ed. Infantil	Pós-Graduação	24 h/a	3	7,83	9,01	10,36	11,91	13,69	15,75	18,12
Prof. Ed. Infantil	Mestrado	24 h/a	4	9,00	10,35	11,90	13,68	15,74	18,11	20,82
Prof. Ed. Infantil	Doutorado	24 h/a	5	10,80	12,42	14,28	16,42	18,89	21,73	24,98
Prof. Ed. Básica I	Ensino Médio	30 h/a	1	6,78	7,80	8,97	10,30	11,85	13,63	15,68
Prof. Ed. Básica I	Graduação	30 h/a	2	7,11	8,18	9,41	10,82	12,44	14,32	16,46
Prof. Ed. Básica I	Pós-Graduação	30 h/a	3	7,83	9,01	10,36	11,91	13,69	15,75	18,12
Prof. Ed. Básica I	Mestrado	30 h/a	4	9,00	10,35	11,90	13,68	15,74	18,11	20,82
Prof. Ed. Básica I	Doutorado	30 h/a	5	10,80	12,42	14,28	16,42	18,89	21,73	24,98
Prof. Ed. Básica II	Graduação	30 h/a	1	7,83	9,01	10,36	11,91	13,69	15,75	18,12
Prof. Ed. Básica II	Pós-Graduação	30 h/a	2	8,61	9,90	11,39	13,09	15,06	17,32	19,92
Prof. Ed. Básica II	Mestrado	30 h/a	3	9,90	11,39	13,09	15,06	17,33	19,93	22,92
Prof. Ed. Básica II	Doutorado	30 h/a	4	11,88	13,66	15,72	18,08	20,79	23,91	27,49
Prof. Educação Especial	Pós-Graduação	30h/a	1	8,61	9,90	11,39	13,09	15,06	17,32	19,92
Prof. Educação Especial	Mestrado	30h/a	2	9,90	11,39	13,09	15,06	17,33	19,93	22,92
Prof. Educação Especial	Doutorado	30h/a	3	11,88	13,66	15,72	18,08	20,79	23,91	27,49

PEREIRAS, 19, DE ABRIL DE 2010



ROBERTO LUIZ SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III- DECRETO Nº
ESCALA DE VENCIMENTO DA CLASSE DO SUPORTE
PEDAGÓGICO

CLASSE	CATEGORIA	Valor da Jornada salário	Carga horária semanal
Suporte pedagógico	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	1.790,10	40 horas
Suporte pedagógico	Diretor de Escola Infantil	1.474,20	40 horas
Suporte pedagógico	Assessor Técnico Pedagógico	1.579,50	40 horas
Suporte pedagógico	Psicopedagogo	1.632,15	40 horas
Suporte pedagógico	Monitor de Informática	1.356,26	40 horas
Suporte pedagógico	Assessor Educacional	1.895,40	40 horas

Pereiras, 19 de abril de 2010.



ROBERTO LUIZ SILVEIRA
Prefeito Municipal.